

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2010**  
**(Do Sr. Dr. Ubiali e outros)**

Acrescenta o inciso XV ao art. 29 da Constituição Federal, para determinar ao Poder Executivo Municipal a organização e manutenção de Curso de Gestão Pública para Prefeitos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

*"Art. 29.....*

*XV - o Poder Executivo Municipal deverá organizar e manter Curso de Gestão Pública para Prefeitos, com duração de três meses, que deverá ter início em até quinze dias após a posse do Prefeito em primeiro mandato. (NR)"*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta de emenda à Constituição tem por objetivo criar o Curso de Gestão Pública para Prefeitos, a ser organizado e mantido pelo Poder Executivo Municipal.

Hoje, muitos Prefeitos, principalmente os em primeiro mandato, assumem as Prefeituras sem uma noção clara de suas competências. Parece-nos que a frequência a curso de administração pública, funcionamento das instituições públicas e orçamentos, poderá contribuir para o esclarecimento dos novos Prefeitos.

O propósito dessa iniciativa é o de habilitar minimamente o Chefe do Executivo Municipal para o desempenho de suas relevantes funções.

Sugerimos, assim, a realização de curso intensivo, de três meses, cabendo às Prefeituras sua organização e manutenção. O Curso de Gestão Pública deverá ter início em até quinze dias após a posse do Prefeito em primeiro mandato.

Pelas precedentes razões, contamos com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional para o aprimoramento e aprovação da proposta de emenda à Constituição ora apresentada.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Deputado Dr. UBIALI